



EDITAL DE PUBLICAÇÃO INTIMAÇÃO DOS CREDORES DA FALÊNCIA DA **MASSA FALIDA DE AMÉRICA LATINA RÓTULOS E ETIQUETAS LTDA.**, CNPJ 05.645.968/0001-99, PROCESSO Nº. 0034937-36.2010, - Nº ORDEM 1781/10, COM PRAZO DE VINTE DIAS.

O Doutor Dirceu Brisolla Geraldini, MM. Juiz de Direito da 6ª Vara Cível, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, nos autos do Pedido de Falência sob nº. 0034937-36.2010 - Ordem 1781/10, de AMÉRICA LATINA RÓTULOS E ETIQUETAS LTDA., CNPJ. 05.645.968/0001-99, com sede na Av. Juvenal Arantes, 2500, Galpão B, Medeiros, Jundiaí.SP., foi proferida sentença as fls. 80/81, declarando aberta a falência da América Latina Rótulos e Etiquetas Ltda., em 14.03.2013, sendo que não foi apresentada a lista de credores pela falida nos termos do art. 99, III, com disponibilização do edital no Diário Eletrônico de Justiça do dia 26.03.2013, com a apresentação de duas habilitações de crédito, segundo-se a análise pelo administrador e transporte, resultando na apresentação da lista de credores por esse último nos termos do art. 7º. Parágrafo 2º da Lei 11.101/05, cuja totalização por credor segue reproduzida nesse edital (consolidados na data da falência), com indicação das respectivas naturezas. LISTA DO ADMINISTRADOR JUDICIAL: Créditos com privilégio geral (Honorários advocatícios): Sobam Centro Médico Hospitalar R\$711,37; valor dos créditos com privilégio geral R\$711,37; Créditos Quirografários: Sobam Centro Médico Hospitalar R\$7.113,72; Banco Safra SA R\$326.619,49; Banco Bradesco SA R\$64.972,13; Valor dos créditos quirografários: R\$398.705,34. Valor total dos Créditos: R\$405.819,06. Ficam os credores, o devedor, os sócios do devedor, o comitê, se houver e o Ministério Público, advertidos de que terão o prazo de 10 (dez) dias para apresentarem impugnações, nos termos do art. 8º, a contar da primeira publicação desse edital pelo Diário da Justiça Eletrônico do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, que serão processadas na forma dos arts. 13 a 15, todos da Lei 11.101, de 09.02.2005, destacando-se, que os credores poderão obter cópia digitalizada do arquivo de credores e créditos como apresentado pelo administrador judicial através do e-mail milani@milani.com.br (endereço eletrônico do administrador judicial, dr. Rolff Milani de Carvalho, advogado, OAB.SP. 84.441) ou diretamente no escritório do administrador, na Rua Mário Borin, 165, Chácara Urbana, Jundiaí.SP., Fone: (11) 3964-6460, 3964-6461, 3964-6462, 3964-6463. E, para que produza seus jurídicos e legais efeitos de direito, será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. Jundiaí, 21 de novembro de 2013.

1ª Vara da Família e Sucessões

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS.
PROCESSO Nº 0020221-14.2004.8.26.0309, n.º de ordem 9243/04

O(A) Doutor(a) Fátima do Prado Marçura, MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara de Família e das Sucessões, do Foro de Jundiaí, da Comarca de de Jundiaí / SP, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o)(s) sr.(a)(s) Nair da Costa, Benedita Candido da Costa, Marcelino Costa, Aparecida Cândido da Costa e Benedito Cândido da Costa, que lhe foi proposta uma ação de Procedimento Ordinário por parte de Cinira Rodrigues, alegando em síntese que: - conviveu por 23 anos com o Sr. Pelegrino Cândido da Costa, falecido aos 04/08/2002; - durante a relação, os conviventes não tiveram filhos e adquiriram juntos um veículo VW/VW Fusca 1300 L, modelo e ano 1978, placas BHL 1596; - o referido foi quitado com o esforço do casal; - ainda que não tivesse contribuído diretamente para a formação do patrimônio comum, é inegável que a requerente, no exercício de suas atividades, sejam laborais, domésticas, administração do lar e dos cuidados com o convivente do "de cujus", também colaborou para a formação do patrimônio do casal; - requer: - intimação do DD. Representante do Ministério Público, afim de que se manifeste sobre os termos da presente ação; - a procedência do pedido de reconhecimento da sociedade de fato, para que, após seja expedido ofício ao DETRAN, para que o referido possa ser transferido em nome da requerente; - sejam concedidos os benefícios da assistência judiciária gratuita; - provar o alegado por todos os meios de provas permitidos em direito, mormente pelo depoimento de estemunhas que oportunamente serão arroladas, juntada de novos documentos e demais meios necessários para a plena e total elucidação da lide". Encontrando-se os réus em lugares incertos e não sabido, foi determinada a suas CITAÇÕES, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, presumir-se-ão aceitos, pels réus, como verdadeiros, os fatos articulados pela autora. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei, sendo este Fórum localizado na Largo São Bento, s/nº, Centro - CEP 13201-035, Fone: (11) 4586-8111, Jundiaí-SP.

Jundiaí, 12 de novembro de 2013.

3ª Vara da Família e Sucessões

JUÍZO DE DIREITO DA 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES
JUIZ DE DIREITO GRAKITON SATIRO ARAGÃO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL DEBORAH PEREIRA DA SILVA
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, EXPEDIDO NOS AUTOS DE INTERDIÇÃO DE Jozilene Passador, REQUERIDO POR Ireni Venancio da Silva - PROCESSO Nº 1538/2009 SAJ nº 0026894-47.2009.8.26.0309.

O Dr. Grakiton Satiro Aragão, MM. Juiz de Direito da 3ª Vara de Família e Sucessões do Foro de Jundiaí, Comarca de de Jundiaí/SP do Estado de São Paulo, na forma da lei, etc.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por sentença proferida em 30 de agosto de 2013, foi decretada a INTERDIÇÃO de Jozilene Passador, CPF 399.567.028-89, declarando-a absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil e nomeada como CURADORA, em caráter DEFINITIVO, a Sra. Ireni Venancio da